LEI N. 2054/97 - DE 28 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre: concede anistia de débitos constantes da dívida ativa e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia dos créditos constantes da dívida ativa, nos casos seguintes:

I - dívidas com mais de cinco anos de lançamento;

II - dívida inferiores ou iguais, após sua atualização monetária, ao valor correspondente a R$ 30,00 (Trinta Reais);

III- dívidas de contribuintes inscritos na dívida ativa do ISS e taxa de localização, com atividade encerrada, desde que comprove a baixa da empresa; e

IV- dívidas de contribuintes do ISS e taxa de localização, falecido, comprovada a situação.

Art. 2º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros e multas incidentes sobre os débitos remanescentes da dívida ativa, até o dia 31.07.97, prorrogado por mais 15 dias, a critério do Poder Executivo. Prorrogado + 30 dias

Lei 2071/97

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 28 de Maio de 1997.

LUIZ TAKASHI KATUSTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo